



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA contra decisão proferida por agente de contratação deste Conselho, que aceitou a proposta e habilitou a licitante TORINO INFORMÁTICA LTDA quanto ao único item do Pregão Eletrônico n. 14/2023, cujo objeto é a aquisição de computadores do tipo *workstation* de alto desempenho, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal e dos demais órgãos participantes, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Conforme consta do Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 14/2023 (0517099), a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, melhor classificada na etapa competitiva do pregão, teve sua proposta aceita às 14h01 do dia 20/10/2023 e foi habilitada às 14h01 do dia 24/10/2023.

Inconformada, a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA interpôs recurso contra o ato de aceitação da proposta vencedora, argumentando que o equipamento apresentado pela empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, quanto aos *slots* padrão PCI Express, não apresenta em seu quantitativo mínimo os 4 (quatro) *slots* PCIe x16 e sim apenas 3 (três) *slots* PCIe x16, conforme consta da documentação técnica. Assim, sustenta que a proposta provisoriamente vencedora não atende às exigências do edital de licitação, de modo que sua aceitação violaria os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (0518631).

A empresa vencedora – TORINO INFORMÁTICA LTDA –, por sua vez, ofereceu as contrarrazões (0519531), pleiteando a manutenção da decisão do pregoeiro.

As unidades SELITA (0521943), SUCOP (0525505) e ASJUR (0524638) procederam à análise das razões de recurso e concluíram por sua admissibilidade, em razão do atendimento dos pressupostos recursais. No mérito, no entanto, propuseram o seu desprovimento, por entenderem que a proposta apresentada pela empresa vencedora atende aos requisitos constantes do certame, notadamente no que se refere aos requisitos técnicos do equipamento.

Conheço, pois, do recurso interposto, já que próprio e tempestivo.

No mérito, observo que não merece ser acolhido o pedido da recorrente. A proposta vencedora preenche de forma adequada os requisitos exigidos no edital, bem como a documentação de habilitação foi devidamente acostada aos autos, conforme bem apontado pelas unidades técnicas deste Conselho. Houve, ademais, manifestação expressa da equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação acerca da conformidade da proposta vencedora com os requisitos mínimos do edital, como se vê (Despacho n. 0520917).

Logo, ao encampar as manifestações das áreas técnicas, que verificaram a regularidade da proposta vencedora, concluo que o recurso manejado não apontou motivos suficientes e razoáveis para a desclassificação da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA. Nada a prover, portanto.

Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto e, por conseguinte, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n. 14/2023, no qual se sagrou vencedora a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 03.619.767/0001-91, pelo valor final de **R\$6.015.200,00 (seis milhões quinze mil e duzentos reais), devendo ser observados os apontamentos do subitem 2.4 do Parecer ASJUR n. 0524638.**

Cumprido, por fim, destacar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, bem como por ocasião dos pagamentos devidos.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.



Autenticado eletronicamente por **DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA**, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em 20/11/2023, às 21:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524639** e o código CRC **3000C320**.